TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 353, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Define a composição de comissão para avaliar atos e circunstâncias conhecidos e eventualmente intimar contratados para apresentar defesa escrita e especificar provas que pretendam produzir, no que diz respeito a Ata de Registro de Preços (ARP) 65/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n. 23/2025 (proad 11285/25), celebrada com a empresa ALINE DE SOUZA GODINHO, que consiste na eventual aquisição por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-3) de ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO.

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios fixados na Constituição da República para a condução de procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, entre eles o de zelar pela manutenção das condições efetivas da proposta, conforme o art. 37, XXI, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de se formar comissão para aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da mesma Lei, por meio da instauração de processo de responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de aquisição de envelopes ofícios timbrados por meio da Ata de Registro de Preços (ARP) 65/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n. 23/2025 (proad 11285/25), celebrada com a empresa ALINE DE SOUZA GODINHO;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 353, de 11 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4349, 11 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 4-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO, com base nos princípios da eficiência e da economia processual, a importância da consecução da finalidade do ato administrativo, por meio da concentração de matérias afins, evitando-se repetições desnecessárias; e

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria define a composição de comissão para avaliar atos e circunstâncias conhecidos e eventualmente intimar contratados para apresentar defesa escrita e especificar provas que pretendam produzir, no que diz respeito a Ata de Registro de Preços (ARP) 65/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n. 23/2025 (proad 11285/25), celebrada com a empresa ALINE DE SOUZA GODINHO.

Parágrafo único. Em observância aos princípios da eficiência administrativa e da economia processual, a comissão mencionada no caput deste artigo atuará nos processos de contratação que deram causa à sua criação, respeitados os termos do artigo 158 da Lei 14133/2021.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O procedimento de apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas em edital de licitação, em contrato ou em Termo de Referência fica regulamentado nesta Portaria, no que diz respeito a Ata de Registro de Preços (ARP) 65/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n. 23/2025 (proad 11285/25), celebrada com a empresa ALINE DE SOUZA GODINHO.

§ 1º A atuação da comissão definida nesta Portaria limita-se aos fatos ocorridos durante a fase externa da licitação e execução contratual da Ata de Registro de Preços (ARP) 65/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n. 23/2025 (proad 11285/25), celebrada com a empresa ALINE DE SOUZA GODINHO.

§ 2º Equipara-se a contrato qualquer acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, desde que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em Direito.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 353, de 11 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4349, 11 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 4-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros titulares:

I - Edmundo Henrique Neves de Carvalho e

II - Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça.

§ 1º A comissão se reunirá e poderá deliberar com, no mínimo, 2 (dois) dos servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º Ficam impedidos de integrar a comissão servidores no exercício das funções de gestor ou fiscal da contratação à qual se referir a apuração.

Art. 4º Nos afastamentos dos membros titulares, ressalvadas as hipóteses mencionadas no § 2º do art. 3º, a comissão será composta pelos servidores que os substituírem no exercício do cargo, quando formalmente designados.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 353, de 11 de novembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4349, 11 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 4-5.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial